



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.776, DE 2005 (do Poder Executivo)

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA (do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame)

Dê-se ao parágrafo único do art. 79 do presente Projeto a seguinte redação:

“Art. 79.

Parágrafo único. Em dez anos, contados da data de publicação desta lei, a área total com concessões florestais não poderá ultrapassar vinte por cento do total de área de florestas públicas disponíveis para a concessão.”

JUSTIFICAÇÃO

A atual redação dá tratamento diferenciado às áreas de União, Estados e Municípios.

Sala das Sessões, de março de 2005

Deputado **ANTONIO CARLOS MENDES THAME**